LEI N.º 1959 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre autorização ao Poder Público a firmar TERMO DE COMODATO de concessão de uso de bens públicos com o Sindicato Rural de Dracena e dá outras providências.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Público autorizado a firmar TERMO DE COMODATO de concessão de uso de bens públicos com o SINDICATO RURAL DE DRACENA, tendo como objeto uma sala existente no lote único da Quadra 224-D, de propriedade da Prefeitura Municipal, onde o mesmo fará instalar uma central de rádio para uso de seus sindicalizados, bem como montar sobre a caixa d'água existente no referido local, uma antena necessária para implantação da central de rádio.

Artigo 2º - O prazo do COMODATO será de 10 (dez) anos, prorrogável se houver interesse, tendo como termo inicial o dia da assinatura do competente instrumento.

Artigo 3º - O Sindicato ficará obrigado a zelar pelo imóvel objeto desta Lei, correndo por sua conta exclusiva, todas as despesas de instalação, implantação e manutenção do referido serviço, bem como consumo de energia elétrica, água e obrigações trabalhistas com funcionários.

Artigo 4º - As despesas que advirá do COMODATO correrá às expensas do Sindicato Rural de Dracena.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de dezembro de 1988.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 108/1988